

ENC: Manifestação Acrefi - Veto 50/2020

Marcelo de Almeida Frota

seg 29/03/2021 16:12

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Ofício - Veto 50 - Senado Federal - Março21.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 16:07

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Manifestação Acrefi - Veto 50/2020

De: Luis Eduardo da Costa Carvalho [<mailto:presidente@acrefi.org.br>]

Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 12:08

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Protocolo <protocolo@senado.leg.br>

Cc: gabinete.ministro@economia.gov.br; casacivil@presidencia.gov.br; ministro@infraestrutura.gov.br; denatran@infraestrutura.gov.br; acrefi <acrefi@acrefi.org.br>

Assunto: Manifestação Acrefi - Veto 50/2020

Exmo. Sr.

ACREFI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, como associação civil sem fins lucrativos que congrega 63 (sessenta e três) instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por seu representante legal abaixo subscrito, serve-se da presente para encaminhar mensagem de apoio a manutenção do Veto 50/2020, nos termos do ofício anexo.

Atenciosamente,



Luis Eduardo da Costa Carvalho
Presidente

+ 55 (11) 3107-7177

presidente@acrefi.org.br

www.acrefi.org.br



São Paulo, 25 de março de 2021.

Ao
Senado Federal

A/C Sr. Rodrigo Pacheco – Presidente do Senado

C/C Sr. Paulo Guedes - Ministro da Economia
Sr. Walter Souza Braga Netto - Ministro da Casa Civil
Sr. Tarcísio Gomes de Freitas - Ministro da Infraestrutura
Sr. Frederico de Moura Carneiro - Diretor do Denatran

REF.: VETO Nº 50/2020 – ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Excelentíssimo Senhor,

ACREFI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, como associação civil sem fins lucrativos que congrega 63 (sessenta e três) instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por seu representante legal abaixo subscrito, serve-se da presente para expor e requerer o que segue:

A Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, trata sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e, entre outros temas, todos os aspectos relacionados a desburocratização, facilitação e digitalização das relações entre particulares e entes públicos.

Em especial para o mercado de crédito, o veto ao inciso V do § 2º do art. 5º, no que tange a obrigação de assinatura eletrônica qualificada nos atos de transferência de propriedade de veículos automotores é fundamental para evolução segura e digital do setor, que vem avançando de forma consistente nos últimos anos, crescendo de forma sustentável, transpondo as barreiras da burocracia desnecessária e barateando os custos para o cidadão.

Certo é que a manutenção do referido veto é imprescindível para a redução de custos financeiros, para a redução do tempo gasto por empresas e pelo cidadão e para a aceleração da retomada econômica do País pós pandemia.

Diante do exposto, a Acrefi vem manifestar formalmente o seu total e irrestrito apoio à manutenção do Veto 50/2020.

Cordialmente,

LUIS EDUARDO DA COSTA Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO DA
COSTA CARVALHO:00294985700
Dados: 2021.03.26 10:06:22 -03'00'

Luis Eduardo da Costa Carvalho
Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 9/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029242/2021-90
2. VET nº 9 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029352/2021-51
3. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026774/2021-75
4. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.027540/2021-45
5. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.028293/2021-02
6. VET nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.028833/2021-40
7. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.031080/2021-50
8. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.031098/2021-51
9. PL nº 4253 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.031041/2021-52
10. VET nº 56 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031275/2021-08
11. PL nº 1010 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.031261/2021-86
12. PLP nº 224 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.033170/2021-85
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.033670/2021-17
14. PDL nº 55 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.034924/2021-14
15. PL nº 395 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.034199/2021-84
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.034331/2021-58
17. PL nº 3244 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034079/2021-87
18. PL nº 5435 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.033488/2021-66
19. PL nº 948 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036239/2021-22

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

